



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 724
CONT. Nº 054-2018

**CONVÊNIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E OPERACIONAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM ADMINISTRAÇÃO DOS
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E A
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, COM
INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO PARANÁ – UNESPAR CAMPUS PARANAGUÁ,
NOS SEGUINTE TERMOS:**

Aos 20 dias do mês de julho de 2018, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LOURENÇO FREGONESE**, portador do RG nº 1.262.963-0-PR. e CPF/MF nº 403.358.449-87 e pelo seu pelo seu pelo Diretor de Meio Ambiente **BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES**, portador do RG nº 7.799.429-7 SSP/PR e CPF/MF nº 047.952.949-33, assistidos pelo Diretor Jurídico **JACKSON LUIS VICENTE**, inscrito na OAB/PR sob o nº 41.616, doravante denominada de **APPA**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Gabriel de Lara, 678, Bairro João Gualberto, CEP 83.203-550, Fone: 41-3350-2607-Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 16.873.001/0001-80, neste ato representada por sua Vice-Diretora Presidente

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

(Handwritten signatures and initials)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 725
CONT. Nº 054-2018

Professora Dra. **DANYELLE STRINGARI**, portadora da cédula de identidade RG no 6.449.177-6 SSP/PR e inscrita no CPF no 024.672.029-84, devidamente autorizada nos termos de seu Estatuto, doravante denominada **FUNESPAR**, e com a interveniência da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR Campus Paranaguá**, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 13.385 de 25 de outubro de 2001, com alterações dadas pelas: Lei Estadual nº 13.385 de 21 de dezembro de 2001; Lei Estadual nº 15.300 de 28 de Setembro de 2006; e, pela Lei Estadual nº 17.590 de 142 de junho de 2013, com Credenciamento Institucional autorizado pelo Decreto Estadual nº 8.538 de 05 de dezembro de 2013, com endereço na Rua Comendador Correia Junior, 117, Centro, CEP 83203-560, Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0008-19, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor **ANTONIO CARLOS ALEIXO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.613.989-7 SSP/PR e inscrito CPF sob nº 544.114.919-15, doravante denominada **UNESPAR**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Estadual nº 16.244 de 22 de outubro de 2009, Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, da Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional de 15 de janeiro de 1997, do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127 de 29 de Maio de 2008, da Lei nº 8.958/1994 e seu Decreto Regulamentar nº 5.205/2004, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.056.104-3, resolvem firmar o presente CONVÊNIO TÉCNICO, CIENTÍFICO, OPERACIONAL E FINANCEIRO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Convênio a cooperação técnica, científica, cultural e financeira entre as Partícipes visando estruturar, implantar e gerenciar uma base de prontidão especializada no resgate e na despetrolização de fauna em caso de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 726
CONT. Nº 054-2018

acidentes ambientais na área do Complexo Estuarino de Paranaguá (CEP), em atendimento aos Planos de Emergência Individual (PEI) da APPA.

§ 1º Os mecanismos de realização do objeto compõem o Plano de Trabalho elaborado pela FUNESPAR, ratificado pela UNESPAR e aprovado pela APPA, sendo o Anexo I do presente, e envolverão atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento científico, a realização de eventos, reuniões técnicas, *workshops*, capacitação, treinamentos e outras atividades afins, visando promover o desenvolvimento, a implantação de novas tecnologias, a promoção da educação ambiental, a difusão tecnológica, a publicação de artigos e outros materiais de divulgação, bem como realizar outras atividades que beneficiem mutuamente os Partícipes.

§ 2º Este Convênio formaliza a cooperação entre os Partícipes, permitindo que estes possam se manifestar como entidades cooperadas e desfrutar dos benefícios que a parceria traz na execução conjunta de projetos e atividades afins.

§ 3º As Partícipes visam, além do objeto imediato descrito no *caput*, o atingimento de objeto mediato de incremento aos projetos político-pedagógicos da Interveniente; promover o desenvolvimento científico e tecnológico regional; fomentar pesquisa científica; divulgação do conhecimento científico; valorização da Interveniente em suas finalidades como autarquia estadual voltada ao ensino e pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à APPA e à FUNESPAR implementar ações conjuntas necessárias para consecução do objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica, obedecida a legislação pertinente que rege o presente Convênio.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 727
CONT. Nº 054-2018

I – Compete à APPA no exercício de suas atribuições:

- a) Acompanhar a execução do presente Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas etc. e atestar a satisfação da realização do objeto deste Convênio;
- b) Repassar à **FUNESPAR** os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, de forma parcelada e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **FUNESPAR**, devidamente anuída pela UNESPAR, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- d) Disponibilizar a utilização de suas instalações, dos seus equipamentos e dos seus serviços para o desenvolvimento do objeto deste Convênio conforme definido no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como permitir o acesso da equipe técnica do projeto nas dependências do Centro de Proteção Ambiental (CPA);
- e) Acionar a **FUNESPAR** na ocorrência de eventos de derramamento de petróleo e seus derivados, no Complexo Estuarino de Paranaguá (CEP), que impliquem em resgate e despetrolização da fauna, fornecendo todas as informações solicitadas e disponíveis sobre o evento;
- f) Autorizar expressamente a **FUNESPAR** a divulgar a participação da **APPA** e da **FUNESPAR**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- g) Ação supletiva na execução do objeto, quando houver omissão ou negligência das obrigações pactuadas pela **FUNESPAR** neste Convênio de Cooperação.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 728
CONT. Nº 054-2018

II – Compete à FUNESPAR:

- a) Coordenar e executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) Designar um Coordenador Geral responsável pelo presente Convênio;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, referentes às despesas necessárias à execução do objeto e previstas no Plano de Trabalho (Plano de Aplicação), mediante solicitação expressa, em documento específico, do Coordenador Geral designado pela **FUNESPAR** o qual deverá atestá-los;
- d) Prestar contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
- e) Prestar contas anuais e ao final da vigência do presente dos recursos financeiros recebidos em razão deste Convênio à APPA e ao Tribunal de Contas do Estado;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos, bem como à disposição do Tribunal de Contas do Paraná, para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;
- g) Elaborar e encaminhar à APPA, por meio da fiscalização designada no presente instrumento, relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas, bem como relatório semestral de prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, inclusive relatando sua compatibilização com o Plano de Trabalho apresentado, e aprovado pela APPA;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 729
CONT. Nº 054-2018

- h) Ao final do ajuste, emitir Relatório de Cumprimento do Objeto contendo: declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; relação de treinados ou capacitados, quando for o caso; relação dos serviços prestados, quando for o caso; comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e termo de compromisso por meio do qual o se obriga a manter os documentos relacionados ao presente Convênio por dez anos a partir da aprovação da prestação de contas;
- i) Observar, na contratação de serviços de terceiros ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, adstritos à vigência do presente e nos termos do art. 18, §1º, §2º e §3º, da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que “Dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências”.
- j) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio e no caso de qualquer irregularidade na execução técnica, a **FUNESPAR** deverá comunicar de imediato a **APPA**, para que esta tome as medidas necessárias para o cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I);
- k) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **APPA**, em toda e qualquer ação, promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 730
CONT. Nº 054-2018

III – Obrigações Comuns:

- a) Caberá à APPA e à FUNESPAR promover, bimestralmente, reuniões ou eventos similares, visando subsidiar o processo de avaliação e o detalhamento dos planos de ações das atividades objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica, promovendo também a ampla divulgação aos usuários interessados, das atividades e dos resultados, bem como se encarregarão de disponibilizar sempre que solicitados, os documentos e informações relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, na forma da Lei nº 12.527/2011;
- b) Designar representante(s), cujos nomes serão comunicados por cada partícipe, os quais ficarão responsáveis pelo contato, pela troca de informações e acompanhamento das atividades previstas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTERVENIÊNCIA UNESPAR

Intervém no presente Convênio a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/Campus Paranaguá, conforme Termo de Cooperação nº 14/2018, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, compondo o Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos Partícipes será limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 731
CONT. Nº 054-2018

§ 1º Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Convênio, permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

- a) Tanto a equipe técnica permanente, como a voluntária que irão atuar na coordenação e execução do projeto serão subordinadas a **FUNESPAR** e a **UNESPAR**, isentando a **APPA** de qualquer obrigação e responsabilidade de vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas;
- b) A contratação de pessoas pela **FUNESPAR** que se relacionem com o objeto deste Convênio e que sejam custeadas com as verbas repassadas através deste Convênio deverá ser submetida a um teste seletivo prévio, em condições de igualdade.

§ 2º Toda atividade voluntária empregada no presente Convênio deverá estar em perfeita consonância com a Lei nº 9.608/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACIDADE DE SUPORTE DO PROJETO

A capacidade de suporte do projeto para o atendimento da fauna contaminada por petróleo e seus derivados, atenderá derramamentos de acordo com a estrutura proposta no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico.

Parágrafo Único. Em caso de derramamentos de petróleo e seus derivados, acima da capacidade suporte da unidade de despetrolização, o Coordenador Geral da **FUNESPAR** indicará quais as medidas excepcionais deverão ser adotadas pela **APPA**, no que tange a contratação emergencial de pessoal, bem como a implantação da ampliação temporária de estruturas para a manutenção de cuidados médicos e a reabilitação dos animais atingidos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 732
CONT. Nº 054-2018

CLÁUSULA SEXTA – DO ACESSO A ÁREA DO PORTO ORGANIZADO

A FUNESPAR deverá informar, com antecedência de 10 (dez) dias, dados pessoais e informações técnicas das pessoas que realizarão atividades na Área Organizada do Porto, quando tais pessoas não integrarem a equipe técnica permanente do projeto.

§1º Serão disponibilizados crachás de identificação para os integrantes da equipe técnica permanente, nos termos da Portaria nº 30, da Receita Federal do Brasil e da Ordem de Serviço que regulamenta os credenciamentos para acesso às áreas alfandegadas, de maneira a agilizar o acesso dos mesmos à Área Organizada do Porto.

§2º A FUNESPAR deverá informar com no mínimo 05 dias de antecedência à fiscalização do Convênio as datas e as atividades a serem realizadas pela equipe técnica do Projeto na Área Organizada do Porto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas necessárias à plena consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias estão definidas pelos Partícipes neste Convênio, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao presente Convênio mantêm sua natureza de dinheiro público e sua utilização está estritamente vinculada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 733
CONT. Nº 054-2018

§ 2º Os repasses de que trata o Parágrafo anterior, ficam condicionados à manutenção por parte da FUNESPAR da declaração de entidade de utilidade pública concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através da Lei Estadual nº 17.698 de 30 de setembro de 2013.

§ 3º Os recursos financeiros repassados pela **APPA** à **FUNESPAR**, nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I) totalizam R\$ 3.794.123,04 (três milhões setecentos e noventa e quatro mil cento e vinte três reais e quatro centavos), e serão transferidos à conta corrente específica do projeto a ser indicada pela **FUNESPAR**.

§ 4º Os recursos da **APPA** destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), a crédito de conta específica aberta em nome do **FUNESPAR** e, vinculada ao presente Instrumento, devendo sua utilização ser somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

§ 5º O repasse de recursos a **FUNESPAR** ocorrerá em conformidade com as prestações de contas parciais para fins de liberação de recursos posteriores, sendo os repasses suspensos nas hipóteses previstas no art. 139 da Lei Estadual nº 15.608/07.

§ 6º O valor do presente Convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela APPA de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 734
CONT. Nº 054-2018

§ 7º Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº.7781.333.987, tendo a nota de empenho o nº. 191/18 datada de 13.07.2018.

§8º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§9º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Convênio poderá, por iniciativa de qualquer uma das partes, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, exceto seu objeto, através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, serão de propriedade das Partícipes.

Todos os programas de computador (Software) resultantes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, igualmente, serão de propriedade das Partícipes.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da APPA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

§ 1º O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofrida.

§ 2º Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNESPAR.

§ 3º As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 037
FL. Nº 736
CONT. Nº 054-2018

§ 4º As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVERSÃO DOS BENS

Os bens adquiridos, remanescentes do presente Convênio serão destinados à APPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido unilateralmente por qualquer das Partícipes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias). As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por instrumento jurídico, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídos ainda que ocorra denúncia por uma das Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, correndo as despesas às expensas da APPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ações específicas, não previstas neste instrumento, serão efetivadas mediante termos aditivos, a serem celebrados entre as Partícipes.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 737
CONT. Nº 054-2018

§ 1º As partes obrigam-se a realizar, anualmente, reunião geral de avaliação, objetivando a eficiência e a eficácia das atividades objeto do presente, podendo, em razão dos resultados firmarem novos termos aditivos.

§ 2º A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

§ 3º Ficam indicados pela APPA os Srs. Felipe Zacharias, RG 9.271.655-4, Matrícula C-962, Andrea Almeida Lopes de Deus Matrícula P-2069, RG nº 20.568.476-4, Jaqueline Dittrich, RG 8.061.261-3, Matrícula P-2068, Maria Manuela da Encarnação Oliveira, Matrícula P-1381, RG nº 1.906.836-6 e Orlei de Souza Miranda, Matrícula P-1376, RG nº 1.134.676-6, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização: i) dos recursos repassados; ii) da plena execução do objeto do convênio e suas cláusulas; iii) da execução dos dispositivos fiscalizadores previstos no presente instrumento, e; iv) do cumprimento de todas as cláusulas do presente convênio, através de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio

§ 4º Os recursos repassados neste Convênio mantêm a sua natureza de dinheiro público, ficando sua utilização vinculada aos termos previstos neste ajuste e devendo a FUNESPAR prestar contas à APPA e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 5º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à APPA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



LIVRO Nº 037
FL. Nº 738
CONT. Nº 054-2018

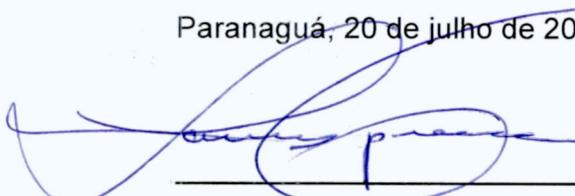
§ 6º Fica vedado o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos cooperantes, fica eleito o foro de Paranaguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas e para um só efeito.

Paranaguá, 20 de julho de 2018.



LOURENÇO FREGONESE
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA APPA



JACKSON LUIS VICENTE
DIRETOR JURÍDICA DA APPA

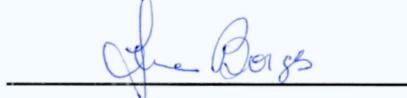


ANTONIO CARLOS ALEIXO
REITOR DA UNESPAR



DANYELLE STRINGARI
PRESIDENTE DA FUNESPAR

Prof.ª Dr.ª Danyelle Stringari
FUNESPAR
Vice-Diretora Presidente



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8-PR.



TESTEMUNHA
RG: 4.716.120-7 PR

12º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

CARTÓRIO CAJURU

ASSINATURA
NO VERSO



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo: JKhcw.uqGTA.LWRM7 - kJxhQ.uEBVh
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANTONIO CARLOS
ALEIXO do que dou fé. Em test.º _____ da Verdade

Curitiba, 23 de Julho de 2018

Elizabete Ramos Cardoso

00474829(001-000904525)

e-mail: cardortocajuru@uol.com.br

12 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Edson Aparecido Villa de Carvalho
Tabeliao - Tel:(41)3039-8417

Selo: xTAc.9DBfe.RIUh3 - YBPDm.CwES
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
DANYELLE STRINGARI,
Curitiba-PR, 25/07/2018

Em test.º _____ da verdade

TABELIONATO DE CRISTINA SIMIONI GOMES
ESCREVENTE

